PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fls. 99 SEJU/CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Diretor Geral:

Sugerimos o encaminhamento do presente protocolado (13.085.840-6) a Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e emissão de parecer sobre o resultado do Pregão Eletrônico n° 012/2014, realizado com vistas a contratação de empresa para aquisição de dois motores para portões basculante e mão de obra para montagem e instalação, com sistema de botoeira para acionamento na Penitenciária Estadual de Londrina. Além disso, para que seja analisada a possibilidade de contratação direta.

Informamos que o início da sessão/disputa de lance ocorreu na presente data às 10 horas, a qual foi divulgada nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br (fls. 88/89), www.justica.pr.gov.br – Licitações 2014 (fls. 90) e www.compraspr.pr.gov.br (fls. 91), no Diário Oficial do Estado do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços (fls. 92), estando o edital disponível nos sítios eletrônicos mencionados.

No presente feito está anexada a lista de empresas interessadas na presente licitação (fls. 95) e o resultado da licitação junto ao sistema do Banco do Brasil (fls.96), a qual informa que a sessão resultou-se deserta.

Não consta a ata da sessão no presente protocolado e nos sítios eletrônicos (www.licitacoes-e.com.br, www.justica.pr.gov.br e www.compraspr.pr.gov.br), conforme determina o artigo 55, § 3º da Lei Estadual n° 15.608/2007, pois o sistema do Banco do Brasil não gera ata quando a licitação resulta-se deserta. Essa informação foi obtida junto ao Banco do Brasil por volta das 11 horas, através de contato telefônico (3003-0500), o qual gerou o protocolo de n° 23253456. Assim, anexamos apenas o histórico/resumo da licitação nos sites desta Pasta (fls. 97) e do Compras Paraná (fls. 98) para que os interessados tenham conhecimento da licitação atualizada.

Sugerimos a contratação direta, pelos seguintes motivos:

1) urgência: o portão da Unidade Penal (Penitenciária Estadual de Londrina) está quebrado **DESDE JANEIRO DE 2014,** conforme informação contida nas fls. 03 e 13. Em razão desse fato, a segurança da Unidade Penal, está comprometida;

2) permissão legal: a Lei Federal n° 8.666/1993 (artigo 24, inciso V) e a Lei Estadual n° 15.608/2007 (artigo 34, inciso V) permitem a contratação direta (dispensa de licitação) quando não

SEJU/CPL
Fls. 100

acudirem interessados à licitação anterior, e o certame não poderá ser repetido sem prejuízo para a Administração. É evidente que no caso em tela, se a licitação for repetida, gerará dano a referida Unidade Penal, pois esta precisa urgentemente de um portão adequado para não comprometer a segurança dos funcionários, da sociedade e, até dos presos.

Curitiba, 18 de julho de 2014.

Christine Zardo Coelho,
Chefe da CPL/SEJU.